

LEI N° 340

DE 21 / 09 / 81

DÁ DENOMINAÇÃO A LOTEAMENTO QUE DEFINE

A Câmara Municipal, de Ouro Branco decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Projeto de Loteamento da gleba 176, aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouro Branco em 18/04/80, compreendendo uma área de 8.995,17 m² situado entre a Rua José Guilherme e a Via Pública constante do PDU/ Ouro Branco classificada como NS3-VE2 e a Rua Antônio David dos Santos, composto de 2 (duas) quadras divididas pela Rua Antônio Guardiano Salgueiro, totalizando 23 lotes passa a denominar-se por força desta lei como BAIRRO SÃO GERALDO.

Art. 2º- O Poder Executivo providenciará as medidas necessárias objetivando a fixação de placas informativas e comunicação disposto nesta lei à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Ouro Branco, aos 21
de setembro de 1981

SILVIO JOSÉ MAPA
PREFEITO MUNICIPAL